

LEI Nº. 662/07

DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, contratar recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão 02.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar na rede de ensino pré-escolar municipal, em virtude da licença para tratamento de saúde da servidora Glória Juliana Costa de Araújo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.106 – Manutenção das atividades do ensino Fundamental –

FUNDEB 40%.

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0032-682 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda